

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025***Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):*

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO (Art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante
Critério de Julgamento:	Menor preço
Forma de Disputa	Aberto
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE E MINI ROLO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.
Período de Recebimento das Propostas	Do dia 08 de ABRIL de 2025 até as 13h15min do dia 28 de ABRIL de 2025 (10 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	<u>Às 13h30min do dia 28 de ABRIL de 2025</u>
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 99199-8577 e (49) 3626-0012, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE E MINI ROLO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **23 de ABRIL de 2025** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **23 de ABRIL de 2025**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

2.4. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

2.5. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

2.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006,



deverá ser comprovada no ato do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.

3.5.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeirante.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 14hrs do dia 08 de ABRIL de 2025 até às 08h15min do dia 28 de ABRIL de 2025.**

6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.2.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.3. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2.4. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.



6.3.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

6.3.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

6.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.8. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.12. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.14. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:



- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PARA OS ITENS 01 ao 07

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA**, constando o responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou órgão fiscalizador;
- b) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou órgão fiscalizador;
- c) **Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de



serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico;

- d) **Documento que comprove que a empresa é proprietária ou possui as mesmas sob contrato de locação dos equipamentos**, das máquinas descritas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) **Prospecto Do Equipamento**, comprovando que o mesmo atende o descritivo de cada item, em forma de peso operacional, capacidade ou afim.

Parágrafo Único. Para os serviços de horas máquinas de que trata o Item 07, a proponente licitante deverá disponibilizar uma frota de no mínimo 03 (três) caminhões caçamba basculante.

7.1.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

7.2. Da apresentação dos documentos:

7.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



7.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.7.1. A substituição referida no item 11.2.7, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.8.1. O prazo para cumprimento da diligência prevista no item 7.2.8 será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação no sistema, podendo ser majorado pelo responsável pela condução do certame, a depender da complexidade do (s) documento (s).

7.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.



9.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **ABERTO**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão.

11.7. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.8. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante/SC.

12.8.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Bandeirante-SC.

12.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.



12.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

15.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Vigência da Ata:

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16.3. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 67/2023.



DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

17.1.2. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

17.1.3. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

17.1.4 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) A pedido do fornecedor.

17.2.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

17.2.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

17.2.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

17.2.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

17.2.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das



sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

17.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 12.3, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São responsabilidades da Contratada:

18.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

18.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

18.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

18.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

18.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

18.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

18.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

18.1.12. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;



18.1.13. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

18.1.14. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

18.1.15. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

18.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Bandeirante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

18.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

18.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.18. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

18.1.19. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

18.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

19.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

19.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecedor, a contar da notificação.

19.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

19.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

19.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.



19.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

19.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

19.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

19.2.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

19.2.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

20.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

20.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

ii. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

iii. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

iv. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

v. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

vi. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

c. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

d. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

e. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

d. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

f. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

g. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

h. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

i. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

j. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

k. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

l. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

m. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



n. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

o. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeira, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeira/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

p. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (bandeirante.sc.gov.br).

q. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

r. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeira na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

s. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

a. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 08 de ABRIL de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, CAÇAMBA BASCULANTE E MINI ROLO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	400	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00
2	400	HRS	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	R\$ 448,50	R\$ 179.400,00
3	200	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR.	R\$ 518,50	R\$ 103.700,00
4	300	HRS	SERVIÇO DE MINI ROLO COMPACTADOR , COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.600KG.	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
5	300	HRS	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4 X 4.	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
6	200	HRS	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS.	R\$ 443,50	R\$ 88.700,00
7	300	HRS	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 12 M³, COM TRAÇADO 6X4, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 03 CAÇAMBA.	R\$ 273,50	R\$ 82.050,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 795.850,00

O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

NOTA: Para os serviços de horas máquinas de que trata o Item 07, a proponente licitante deverá disponibilizar uma frota de no mínimo 03 (três) caminhões caçamba basculante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades das Secretarias Municipais em atender as demandas existentes. Considerando os incentivos em forma de serviços a serem executados por este tipo de equipamento.



2.2. No município, existe lei que permite os cidadãos a contratarem serviços de horas máquinas da Prefeitura Municipal, o que ocasiona uma demanda de serviços maiores que os equipamentos e pessoal disponível possam atender.

2.3. Ainda, o município fornece incentivos financeiros em forma de terraplenagem, a novas empresas e produtores rurais, que aumentam ainda mais a demanda.

2.4. Considerando esses programas e incentivos, alinhados ao número de equipamentos se faz necessária a contratação eventual deste tipo de serviços, para complementar a estrutura existente.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

3.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Administração, **EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS**, no local indicado, podendo ser em qualquer local dentro do território do município, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas.

DO LOCAL

3.2. Em todo o território do Município de Bandeirante.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A execução dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de realização dos serviços, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- b) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo supracitado, conforme cronograma da Secretaria demandante.
- c) O tempo para eventual transporte do equipamento para realizar os trabalhos ao município, não será computado para efeito das horas de serviço prestado.
- d) A proponente deverá fornecer o equipamento e o operador, devendo substituí-los nos casos necessários, arcando com os respectivos custos.
- e) O combustível, bem como quaisquer materiais necessários à utilização e manutenção das máquinas, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- f) A empresa contratada deverá, através de seu responsável técnico, emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA/SC, arcando com seus custos, para todos os serviços prestados, contados pelo período em horas, incluindo movimentações de terra em geral, terraplanagens, escavações, melhoramentos e manutenções da malha viária do município, envolvendo patrolamentos, cascalhamento e compactações
- g) Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- h) Os serviços serão solicitados PARCELADOS, conforme calendário do campeonato, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do município.
- i) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- j) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- k) A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre qualidade na prestação de serviço. Ainda, Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- l) Será exigido, por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o controle rigoroso das horas trabalhadas, mediante a utilização de planilhas com banco de horas, registros fotográficos e demais



documentos que se fizerem necessários para garantir a transparência e a veracidade das informações prestadas.

m) O controle das horas-máquinas terceirizadas será realizado por meio de relatórios diários, contendo obrigatoriamente: a data da execução do serviço, o local, o horímetro registrado em quatro momentos distintos do dia (início da manhã, final da manhã, início da tarde e final do dia), bem como a assinatura do operador da máquina e de um servidor do Município responsável pelo acompanhamento. Cada registro de horímetro deverá ser acompanhado de fotografia correspondente, demonstrando com clareza o painel do equipamento em cada um dos horários mencionados.

n) Quando os serviços forem realizados em propriedades particulares, o proprietário do imóvel deverá assinar uma requisição específica, a qual será fornecida ao Município pela empresa contratada, juntamente com o respectivo relatório diário e a nota fiscal correspondente à prestação do serviço.

o) Para o **item 7**, os equipamentos disponibilizados deverão estar **obrigatoriamente equipados com sistema de rastreamento por GPS integrado ao próprio equipamento**, devidamente homologado, com tecnologia capaz de gerar **relatórios comprobatórios** e auditáveis, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **localização georreferenciada do equipamento**, movimentação, velocidade, tempo de deslocamento e histórico completo dos trajetos percorridos. Além disso, deverá haver o **registro diário do início e término das atividades**, com indicação precisa do local e horário, km inicial, km final, acompanhado de **fotografias do painel de controle (odômetro)**, que evidenciem com clareza os dados de utilização do equipamento no início da manhã, ao meio-dia, início da tarde e final do expediente.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.7. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.8. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.



4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do



fornecimento dos serviços licitados.

c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

h) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I - Dedução de créditos da licitante vencedora;

II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.



9.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 08 de Abril de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº /2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

202____. Município de _____, dia ____ de _____ de

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**ANEXO III**

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:
					VALOR E PERCENTUAL DOS MATERIAIS (%):
					VALOR E PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA (%):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.
5. Possui e manterá disponíveis, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 31 de 33

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2025.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL